

Ajude a garantir que o Brasil continue sem a Doença da Vaca Louca

- » Atenção no armazenamento de ingredientes e rações, para evitar que os ruminantes tenham acesso e consumam, acidentalmente, proteína animal proibida ou rações destinadas aos animais não ruminantes (aves, suínos, equinos, peixes, etc.);
- » Alimente seus ruminantes somente com proteínas e gorduras de origem vegetal e as de origem animal permitidas como alimento (leite, farinha de ossos calcinada, gelatina de couro e pele, etc.);
- » Caso observe algum ruminante com sinais nervosos, comunique imediatamente ao médico veterinário oficial;
- » Denuncie eventuais descumprimentos à legislação vigente.

Tire suas dúvidas

Procure o órgão de defesa sanitária animal de seu Estado ou acesse o atendimento gratuito do Mapa ligando

0800 – 7041995



NÃO ALIMENTE RUMINANTES (BOVINOS, BÚFALOS, OVINOS E CAPRINOS) COM CAMA DE AVIÁRIO OU OUTROS PRODUTOS QUE CONTENHAM FARINHA DE CARNE E OSSOS.

ALÉM DE ESTAR DENTRO DA LEI, ASSIM VOCÊ AJUDA A MANTER A DOENÇA DA VACA LOUCA LONGE DO BRASIL E A PRESERVAR A SAÚDE DO NOSSO REBANHO!

Missão Mapa

Promover o desenvolvimento sustentável e a competitividade do agronegócio em benefício da sociedade brasileira.

Informações

www.agricultura.gov.br

0800-7041995

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Saúde Animal
Coordenação Geral de Combate a Doenças
Coordenação da Raiva dos Herbívoros e das EET

Doença da Vaca Louca



**ALIMENTAR SEU REBANHO
COM CAMA DE AVIÁRIO
NÃO É NADA LEGAL**

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Doença da Vaca Louca

(Encefalopatia Espongiforme Bovina - EEB)

O que é a Doença da Vaca Louca?

É uma doença que acomete o sistema nervoso dos bovinos e até mesmo do homem, causando mudança de comportamento, andar cambaleante, paralisia e sempre leva à morte.

Se fosse introduzida no País, levaria à perda de bilhões de dólares pela restrição de exportações de carne e de outros produtos bovinos, além da queda no consumo interno de alimentos a base desses produtos.

O BRASIL NUNCA REGISTROU CASO DESSA DOENÇA, QUE É DE GRANDE RISCO À SAÚDE PÚBLICA.

Como ocorre a transmissão?

A doença é causada por uma proteína infectante chamada de *prion*. Sua principal forma de transmissão é por alimentos contendo algumas proteínas e gorduras de origem animal (como farinha de carne e ossos) procedentes de animais doentes.

ADQUIRA SOMENTE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL FABRICADOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, PARA AFASTAR O RISCO DE DOENÇAS PARA OS ANIMAIS E PARA O HOMEM.



O que tem sido feito?

Há mais de 20 anos as autoridades sanitárias brasileiras vêm adotando medidas para prevenir a entrada da EEB no País.

Desde o ano de 1996 aplicamos restrições aos ingredientes dos alimentos dos ruminantes.

A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2004, PROÍBE ALIMENTAR RUMINANTES COM ALGUNS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, COMO FARINHA DE CARNE E OSSOS, CAMA DE AVIÁRIO E DEJETOS DE SUÍNOS.

Qual o problema com a cama de aviário (ou cama de frango) e resíduos da criação de suínos?

Na ração para animais não ruminantes (aves, suínos, equinos, peixes, etc.) é permitido o uso de proteína animal, por não haver risco de esses animais adoecerem.

Quando as aves se alimentam, parte da ração cai no solo e se mistura às fezes e ao material que forra o piso do galpão (normalmente palha de arroz), formando um composto conhecido por cama de frango. Caso se utilize esse resíduo na alimentação de ruminantes, estaremos fornecendo proteína animal e corre-se o risco de contraírem a Doença da Vaca Louca.

Esse risco também existe quando se alimenta ruminantes com resíduos da criação de suínos ou outro produto de origem animal proibido.

A CAMA DE AVIÁRIO PODE SER USADA COMO ADUBO NAS LAVOURAS E PASTAGENS, DESDE QUE OS RUMINANTES NÃO TENHAM ACESSO ATÉ SUA TOTAL INCORPOERAÇÃO AO SOLO.

Como são realizadas as fiscalizações?

Para se evitar a introdução e ocorrência da doença no País, toda a cadeia produtiva é monitorada para garantir que as medidas sanitárias estejam sendo cumpridas adequadamente – matadouros, graxarias, fábricas de ração e propriedades rurais.

O que ocorre com quem alimenta ruminantes com cama de aviário ou outro produto de origem animal proibido?

A Instrução Normativa nº 41/2009 determina que os ruminantes deverão ser identificados e o proprietário do rebanho terá 30 (trinta) dias para providenciar o abate dos mesmos, caso contrário a destruição será realizada por fiscais estaduais ou federais. Nesse caso o proprietário não receberá nenhuma indenização e arcará com os custos da destruição.

ALÉM DA ELIMINAÇÃO DOS RUMINANTES, O INFRATOR ESTARÁ SUJEITO A SANÇÕES PENais, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL OU POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

fesa do Consumidor (art. 10 - fornecer produtos nocivos à saúde pública); Código Penal (art. 259 - difundir doença que possa causar dano aos animais; art. 268 – propagar doença contagiosa); Decreto 3.179/99 e Lei 9605/98 (crimes ambientais).

